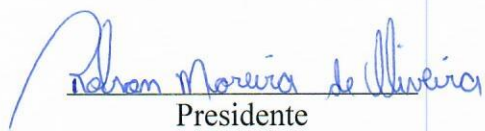


Ata da VIGÉSIMA NONA reunião ordinária do primeiro ano Legislativo da sétima Legislatura da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, realizada no dia 08 de Dezembro de 2021, às DEZESSETE horas e TRINTA minutos, no Plenário Ângelo Miguel Ferreira, em que dando início o Presidente da comissão de **REDAÇÃO E JUSTIÇA**, Sr. Robson Moreira de Oliveira, convidou o Vice-presidente o Sr. Walter dos Santos e registrou ausência do membro Sr. Cristóvão Lourenço (comprovante de diária), constatado o quórum legal deram início analisando, O **PROJETO DE DECRETO Nº01/2021** que “Altera o artigo 4/ da lei ordinária Nº479/GP/2021 que fixa o subsídio mensal do prefeito (a), vice-prefeito (a) e secretários (as) do município de Primavera de Rondônia-RO para sétima legislatura (2021-2024) e dà outras providencias”. O **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº01/2021** que “Altera o artigo 6º da lei ordinária Nº980/GP/2021 que fixa o subsídio mensal dos vereadores à Câmara Municipal de Primavera de Rondônia-RO à sétima legislatura (2021-2024) e dà outras providências”. O **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº099/GP/2021** que “Altera a lei 557/GP/2010 que estabelece o regime jurídico da função pública de conselheiro tutelar neste município”. Após análise, os vereadores fizeram chamada de vídeo via WhatsApp com o procurador da Câmara Dr. Leonardo Falcão, a qual solicitou que tais projetos fossem devolvidos para reanálise jurídica, para que seja sanadas as inconsistências encontradas. Após a devolução dos referidos projetos, juntamente com seus respectivos pareceres à comissão se reunira novamente em outra oportunidade para os devidos despachos. Deram continuação analisando, O **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº100/GP/2021** que “Institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE, nas modalidades de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, destinado a Adolescentes em conflito com a Lei no Município de Primavera de Rondônia/RO e dá outras providências.” Após análise entenderam que o projeto de Lei Ordinária 100/GP/2021, se encontra dentro dos parâmetros legais e constitucionais, optando e concedendo PARECER FAVORÁVEL ao projeto. Encaminhamos ao presidente para demais trâmites legais.





Presidente
Robson Moreira de Oliveira



Vice-Presidente
Walter dos Santos



Membro
Cristóvão Lourenço